DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Portarias	28
Licitações e Contratos	31
Homologação / Adjudicação	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Notificações	32
BOLETIM DE CAIXA	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais | Leis

LEI N.º992/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FERNÃO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no Município de Fernão, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com sede ou não no Município, cujo fato gerador tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os débitos previstos no caput deste artigo se referem àqueles constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo que em fase de execução fiscal, os discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, os oriundos de procedimento administrativo ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, cancelado ou não por falta de pagamento.

§ 2º - Para os débitos já constituídos, os benefícios de que trata esta Lei se estenderão somente para os juros de mora e multa moratória, aplicados a partir da data de sua constituição.

§ 3º - A recuperação fiscal de que trata esta Lei se dará através de parcelamento de débitos, que será efetuado por opção do contribuinte, em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 se dará por opção do contribuinte, que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os débitos serão consolidados na data do pagamento da primeira parcela do parcelamento ou do pagamento total do débito, individualmente, para cada inscrição municipal, incluindo a multa moratória, juros de mora, nos termos acordados na formalização do pedido de adesão.

Art. 3º - O prazo para que o contribuinte possa requerer o parcelamento será de 90 dias a partir da publicação desta lei.

§ 1º - O prazo supracitado poderá ser prorrogado através de Decreto Municipal pelo prazo de 90 dias.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio contribuinte ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa física ou, ainda, pelo sócio ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - O parcelamento instituído nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 4º - A adesão ao REFIS impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de incluir os débitos na ordem de prescrição, ou seja, dos mais antigos para os mais novos, incluindo os débitos objeto de parcelamentos vigentes e os débitos suspensos.

§ 5º - Os débitos objeto de parcelamentos vigentes poderão ser excluídos e aqueles suspensos poderão ser reabilitados, a pedido do próprio contribuinte, no ato da consolidação dos débitos para formalização do REFIS.

Art. 4º - Durante o período de que trata o art. 3°, retro e, a partir da data da formalização do pedido de parcelamento e de sua homologação, o contribuinte devedor de débitos exclusivamente tributários terá direito à anistia parcial dos juros de mora e da multa moratória, conforme a seguir previsto:

PARCELAS DO PPED	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA	100%	100%
02 a 12	70%	70%
13 a 24	60%	60%
25 a 36	40%	40%
37 a 48	20%	20%
49 a 60	10%	10%

Parágrafo único - A homologação do pedido de parcelamento dentro do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 de se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Art. 5º - Em razão do parcelamento, o valor de cada parcela do débito parcelado, não poderá ser inferior a:

I - R$ 20,00 (vinte reais) para pessoas físicas;

II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única se dará no máximo em 10 dias após data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º - Nas parcelas do REFIS em atraso incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 5% (cinco por cento) após o vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 001/97, Código Tributário Municipal.

Art. 6º - O parcelamento poderá ser cancelado nas hipóteses de:

I - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021;

II - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021;

IV - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, mediante simulação de ato, devidamente apurado pela unidade competente;

V - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

VI - quando restar quaisquer das parcelas não pagas, após o prazo para pagamento da última parcela formalizada no presente acordo.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, independente do disposto neste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 7º - O cancelamento do parcelamento nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia do contribuinte e implicará:

I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na execução das garantias vinculadas ao parcelamento;

III - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

IV – no impedimento para o contribuinte de se beneficiar de qualquer outra modalidade de parcelamento pelo período de até 01 (um) ano, a contar do cancelamento do REFIS.

Art. 8º - A opção pelo Programa de Parcelamento Recuperação Fiscal – REFIS 2021 implicará:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento de débitos em cobrança judicial, não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 9º - Em havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o contribuinte deverá desistir expressamente e, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo a emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa fica condicionada à apresentação da desistência judicial devidamente homologada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

A N E X O I

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA DA RENÚNCIA DA RECEITA
(art.14 – Lei Complementar nº 101/00)

a) Custo - benefício da concessão do REFIS – Refinanciamento Fiscal da Dívida Ativa:

O município possui relevante quantia inscrita em dívida ativa.
Com o Refis dos últimos anos, esse saldo vem diminuindo.
Necessário se faz, para incrementar o recebimento, ofertar melhores condições (de parcelamento), bem como algum incentivo, de forma a possibilitar o interesse do contribuinte em acertar suas contas perante a fazenda pública municipal.
Nos últimos anos, atravessamos uma acentuada crise econômica, sendo que no ano de 2020 e o ano atual, com a pandemia que se instalou no mundo, as tendências econômicas projetam um cenário ainda mais dramático a população e conseqüentemente as finanças públicas.
Assim, o presente projeto busca alternativas de incremento da arrecadação, pois o município busca atender a demanda e custos dos serviços públicos,em especial as despesas com saúde, diante do novo coronavirus.
O custo benefício justifica-se, pois a arrecadação da dívida ativa aumentará sobremaneira com essa medida.

b) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – L. 101/00)

- A execução orçamentária de 2018, verificou-se as seguintes arrecadações:
a) Valor Previsto de Impostos.....R$ 357.900,00
b) Valor Arrecadado de Impostos.....R$ 415.535,18
Valor Arrecado a Maior.....R$ 57.635,18

- A execução orçamentária de 2019, verificou-se as seguintes arrecadações:
a) Valor Previsto de Impostos.....R$ 516.400,00
b) Valor Arrecadado de Impostos.....R$ 659.634,19
Valor Arrecado a Maior.....R$ 143.234,19

- A execução orçamentária de 2020:
a) Valor Previsto de IPTU.....R$ 35.800,00
b) Valor Arrecadado de IPTU.....R$ 40.669,73
Valor Arrecado a Maior.....R$ 4.869,73

Acreditamos que o valor estimado, será superado com o ingresso de receitas de dívida ativa, que certamente será incrementada com os benefícios que se pretende com essa

lei, sendo o valor considerado como META DE ARRECADAÇÃO para o exercício de 2021 será superado.
Assim, não há necessidade de compensação, visto que não causará impacto, pois o valor orçado para o exercício será cumprido.
Estima-se uma renúncia de arrecadação no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

c) Medidas de compensação por meio de aumento da receita (inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)

- A Dívida Ativa arrecadada no exercício de 2018 foi de apenas R$ 11.398,32, 2019 com o REFIS essa arrecadação elevou para R$ 23.384,02 e em 2020 com o REFIS foi de R$ 50.241,79
- Com medidas do REFIS, estima-se que o valor renunciado poderá ser compensado superando-se as metas estabelecidas como previsão da receita.
- Incremento na arrecadação de Dívida Ativa c/ refis: R$ 20.000,00.

d) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida:..... R$ 8.500,00
- Compensação "c"..... R$ 20.000,00
- = IMPACTO POSITIVO..... R$ 11.500,00

e) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do art. 14 da lei Complementar nº 101/00 que a renúncia da referida receita não afetará o cumprimento das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso no exercício de 2021, e o ajuste tributário que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual de 2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, 23 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

LEI Nº 993/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Fernão, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento e manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública, em conformidade com a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 e inciso I do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno e externo;

VII – sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido; e

IX – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria do Município:

I – receber a apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II – diligenciar junto às unidades competentes da Administração para a prestação, por estas, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamação ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III – cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV – manter sigilo, quando solicitado, sobre reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V – informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VII – encaminhar mensalmente ao Prefeito Municipal relatório de suas atividades;

VIII – promover ou apoiar a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

IX – comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X – resguardar o sigilo sobre denúncias, reclamações e sugestões que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos cidadãos, quando requerer o caso ou assim for solicitado;

XI – atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII – garantir resposta conclusiva aos usuários; e

XIII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Município:

I – criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II – orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV – auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V – contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura administrativa da Ouvidoria do Município de Fernão será composta por (01) servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O servidor designado para atuar como Ouvidor do Município poderá perceber uma gratificação especial, a ser criada a partir de 01 de janeiro de 2022,

mediante lei específica, em decorrências das disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º Em caso de férias ou afastamento do Ouvidor Municipal por período superior a 30 (trinta) dias será designado substituto.

CAPÍTULO IV
DO OUVIDOR

Art. 8º O Ouvidor, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 9º Compete ao Ouvidor do Município:

I – propor ao Chefe do Executivo Municipal a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II – encaminhar as demandas apresentadas às Secretarias, Departamentos ou Setores competentes, monitorando as providências adotadas por eles.

III – responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV – atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V – propor as medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;

VI – propor aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

VII – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões Lou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população; e

IX – recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal a Adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 10. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. As manifestações, em regra, serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação, quando o usuário solicitar sigilo sobre sua identidade.

Parágrafo único: A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 13. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

Art. 14. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagens e correlatos.

Parágrafo único: Está isento de ressarcir os custos a que se referem o *caput*, aquele que emitir declaração específica de que sua situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 15. As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de ouvidoria do Município de Fernão.

§ 1º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

§ 2º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover sua inserção imediata no sistema de ouvidoria municipal.

§ 3º. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 16. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado não estar adequada.

2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 17. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III – análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV – decisão administrativa final;

V – ciência ao usuário.

Art. 18. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as

solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 19. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria do Município o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPITULO VI
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 20. A Ouvidoria do Município de Fernão deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão anual, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 21. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I – o número de manifestações recebidas no ano;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 22. O relatório de gestão será:

I – encaminhado ao Prefeito Municipal;

II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. A Ouvidoria elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 23 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

LEI Nº 994/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Especial (+) 175.000,00

02 63 02	MANUTENÇÃO DE CRECHE - INFANTIL			
320	12.365.0007.0378.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL		169.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	200 011	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
03 37 01	ADMINISTRACAO DO FUMAP			
321	09.272.0002.0322.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUMAP		6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00300
	03	RECURSO PRÓPIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS - VINCULADOS		
	612 000			

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil, e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 518.500,00

01 01 03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			
4	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 01 04	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA			
10	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		1.000,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	15	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 60 02		APOIO SOCIO EDUCATIVO A COMUNIDADE		
	39	08.244.0004.0032.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	8.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		500 007	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	42	08.244.0004.0032.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		500 007	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
02 61 01		ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS		
	57	04.122.0014.0042.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	160.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 62 01		ATENÇÃO BÁSICA		
	91	10.301.0011.0232.0000	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE	
02 63 04		ENSINO FUNDAMENTAL		
	143	12.361.0007.0112.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	62.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
	144	12.361.0007.0112.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	33.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02 64 01		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
	213	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	

110 000 GERAL

	218	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	220	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	221	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	64 02	CONSELHO TUTELAR		
	228	08.244.0010.0383.0000	CONSELHO TUTELAR	4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	65 02	PATRULHA AGRICOLA		
	251	20.606.0012.0292.0000	PATRULHA AGRICOLA	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	65 03	APOIO VETERINÁRIO		
	260	20.606.0012.0302.0000	APOIO VETERINÁRIO	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	68 01	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	292	15.452.0005.0052.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 68 03 MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES

305	26.782.0005.0072.0000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 672.500,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Superávit Financeiro: **672.500,00**

II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

01 01 03 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

5	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
7	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 04 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

9	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01	01	04	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA			
	16		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-1.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	17		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-2.200,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	18		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-1.800,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF. R. Grupo:		00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
03	37	01	ADMINISTRACAO DO FUMAP			
	309		09.272.0002.0322.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUMAP		-6.000,00
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS F.R. Grupo:		00300
			03	RECURSO PRÓPIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS - VINCULADOS		
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP		

Anulação (-) -21.000,00

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2021 e LOA 2021, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG n° 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2021	2022	2023
Equipamento e Material Permanente		R$ 175.000,00		
TOTAL		**R$ 175.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG n° 7.962.857-6

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.347/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal n. 994/2021:

Especial (+) 175.000,00

02 63 02 MANUTENÇÃO DE CRECHE - INFANTIL

320	12.365.0007.0378.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	200 011	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	

03 37 01 ADMINISTRACAO DO FUMAP

321	09.272.0002.0322.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUMAP	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00300
	03	RECURSO PRÓPIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS - VINCULADOS	
	612 000		

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil, e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 518.500,00

01 01 03 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

4	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 04 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

10	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	

110 000 GERAL

15 01.031.0001.0372.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 60 02 APOIO SOCIO EDUCATIVO A COMUNIDADE

39 08.244.0004.0032.0000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 001 00
01 TESOURO
500 007 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

42 08.244.0004.0032.0000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
500 007 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02 61 01 ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

57 04.122.0014.0042.0000 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO 160.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 62 01 ATENÇÃO BÁSICA

91 10.301.0011.0232.0000 ATENÇÃO BÁSICA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300 000 SAÚDE

02 63 04 ENSINO FUNDAMENTAL

143 12.361.0007.0112.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 62.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

144 12.361.0007.0112.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 33.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 64 01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

213 08.244.0010.0202.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 001 00
01 TESOURO

		110 000	GERAL	
	218	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	220	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	221	08.244.0010.0202.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	64 02	CONSELHO TUTELAR		
	228	08.244.0010.0383.0000	CONSELHO TUTELAR	4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	65 02	PATRULHA AGRICOLA		
	251	20.606.0012.0292.0000	PATRULHA AGRICOLA	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	65 03	APOIO VETERINÁRIO		
	260	20.606.0012.0302.0000	APOIO VETERINÁRIO	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	68 01	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	292	15.452.0005.0052.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 68 03 MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES

305	26.782.0005.0072.0000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 672.500,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Superávit Financeiro: **672.500,00**

II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

01 01 03 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

5	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
7	01.031.0001.0374.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 04 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

9	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01	01	04	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA			
	16		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-1.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	17		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-2.200,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	18		01.031.0001.0372.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CAMARA		-1.800,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF. R. Grupo:		00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
03	37	01	ADMINISTRACAO DO FUMAP			
	309		09.272.0002.0322.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUMAP		-6.000,00
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	00300
			03	RECURSO PRÓPIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS - VINCULADOS		
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP		

Anulação (-) -21.000,00

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2021 e LOA 2021, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG n° 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2021	2022	2023
Equipamento e Material Permanente		R$ 175.000,00		
TOTAL		**R$ 175.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2021.

José Valentim Fodra
RG n° 7.962.857-6

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Portarias

PORTARIA Nº 6272/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de junho de 2021.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6272/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	MICHELE SEBASTIANI	READAPTADA NA FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO	30	01/06/2021

PORTARIA Nº 6273/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Em razão da substituição de alguns membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, deste Município de Fernão, de ora em diante respectivo Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Endereço: Rua José Sevilha Filho, 30, Jd. Bela Vista – Fernão /SP

Suplente: Juliana Costa Ferreira

Endereço: Fazenda Santa Rita - Gália /SP

II – Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Sergio Aparecido Batista

Endereço: Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, 240, Centro – Fernão /SP

Suplente: Diva de Oliveira

Endereço: Benedito Soares Fidêncio, 280, Centro – Fernão/SP

III – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Tatiana Nascimento Costa

Endereço: Sitio Santo Antonio, Bairro Água Virada – Fernão /SP

Suplente: Marcos Roberto Marques

Endereço: Rua 15 de novembro, 182 - Fernão /SP

IV: Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Angélica da Silva Rodrigues Mira

Endereço: Alameda Capitão Cavalcanti, 314, centro – Fernão /SP

Suplente: Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos

Endereço: Rua Décio Silvério, 363, Centro – Gália / SP

V: Representante do Bairro Porto

Titular: Alexandre Bosco

Endereço: Sitio Santiago e Bosco, Bairro Porto – Fernão /SP

Suplente: Jandira Jorge da Silva

Endereço: Sitio Boa esperança, Bairro Porto – Fernão / SP

VI: Representante do Bairro CAIC

Titular: Orlando Tanganelli Junior

Endereço: Sitio Pau D'Alho, Bairro CAIC – Fernão / SP

Suplente: Gerson Donizeti Lima

Endereço: Sitio São José, Bairro Caic – Fernão /SP

VII: Representante do Bairro Poço de Pedra

Titular: Julio Henrique de Farias

Endereço: Sitio São Benedito, Bairro Poço de Pedra – Fernão /SP

Suplente: Manoel Longuinho Sousa

Endereço: Sitio Família Longuinho, Bairro Poço de Pedra – Fernão / SP

VIII: Representante do Bairro Barra Bonita

Titular: Marcelo Aparecido Ribeiro

Endereço: Estância Gota D'àgua, Bairro Barra Bonita - Fernão /SP

Suplente: José Aparecido Nascimento

Endereço: Estância Santa Edwirges, Bairro Barra Bonita, Fernão / SP

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5625/2019, de 13 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de junho de 2021.

José Valentim Fodra

RG nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6274/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de junho de 2021.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6274/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	JORGE LUIS FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	09/06/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 6275/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de junho de 2021

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6275/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 4º Período
GIULIANO FELIPE FERREIRA	68,00

PORTARIA Nº 6276/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VANI ALVES DOS SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 01 de julho de 2021, a Sra. VANI ALVES DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº 28.647.573-X SSP/SP e do CPF/MF nº 331.129.618-46, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2021 com característica de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENCIA 01-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de junho de 2021

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 021/2021
Pregão Presencial nº. 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia.

Fica adjudicado o item 01 do objeto deste pregão a empresa R. C. Garcia Godoy Eireli, resultando no valor total de R$ 63.782,40 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no dia 18 de junho de 2021 por Jaqueline Sebastiani De França - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 019/2021
Pregão Presencial nº. 007/2021.

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis e Produtos Higiênicos.

Ficam adjudicados os itens 09, 10, 11, 12, 37 e 38 a empresa Soromed Marília Ltda – Me, resultando no valor de R$ 22.035,46 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e os itens 13, 25 e 39 a empresa Cirúrgica União Ltda, resultando no valor de R$ 21.425,60 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), no dia 28 de junho de 2021, por Jaqueline Sebastiani De França - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 022/2021
Pregão Presencial nº. 009/2021.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Distribuição Gratuita a pacientes do município, no exercício de 2021, mediante prescrição médica e autorização social.

Ficam adjudicados os itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 a empresa Raduan e Frontera Ltda EPP, no valor total de R$ 38.129,20 (trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos), no dia 28 de junho de 2021 por Jaqueline Sebastiani De França - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n. º 011/2021.
Pregão Eletrônico n. º 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento médicos na Unidade de Saúde da Família de Fernão.

Fica adjudicado o item 1 a empresa GH SERVIÇOS LTDA EPP, resultando no valor total de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois e oitocentos reais), no dia 28 de junho de 2021 por Jaqueline Sebastiani De França - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n. º 021/2021
Pregão Presencial n. º 008/2021

Não havendo interposição de recursos, e, de posse dos documentos que compõem o processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021, Processo n.º 021/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, após a manifestação da Pregoeira, através da ata de julgamento respectiva, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que classificou o seguinte participante: Item 1 a empresa: R.C. Garcia Godoy Eireli, com o valor total de R$ 63.782,40 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no dia 18 de junho de 2021, autorizado pelo Prefeito Municipal de Fernão, José Valentim Fodra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n. º 019/2021
Pregão Presencial n. º 007/2021

Face ao constante dos autos e de posse do Pregão Presencial n.º 007/2021, Processo n.º 019/2021, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas e infantis e Produtos Higiênicos, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que resultou no êxito das empresas: os itens 09, 10, 11, 12, 37 e 38 a empresa Soromed Marília Ltda – Me, resultando no valor de R$ 22.035,46 (vinte e dois mil e

trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e os itens 13, 25 e 39 a empresa Cirúrgica União Ltda, resultando no valor de R$ 21.425,60 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), no dia 28 de junho de 2021, autorizado pelo Prefeito Municipal de Fernão José Valentim Fodra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n. º 022/2021
Pregão Presencial n. º 009/2021

Inexistindo interposição de recursos, e de posse dos documentos que compõem o processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, Processo n.º 022/2021, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Manipulados para Distribuição Gratuita a pacientes do município, no exercício de 2021, mediante prescrição médica e autorização social, após a manifestação do Pregoeiro, através da ata de julgamento respectiva, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que classificou os itens da seguinte maneira: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 a empresa Raduan e Frontera Ltda EPP, no valor total de R$ 38.129,20 (trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos), no dia 28 de junho de 2021 pelo Prefeito Municipal de Fernão José Valentim Fodra.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº. 003/2021 – Contrato nº. 062/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual por mais 12 meses, estendendo sua vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022. Em virtude do reajuste de 8,0559% (IPCA – maio/2021) a parcela mensal passa a ser de R$ 165,70 (cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), o que representa um valor anual de R$ 1.988,40 (mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022

Data da Assinatura: 28/06/2021

Autoridade responsável: José Valentim Fodra

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
FEP – Fundo Especial do Petróleo	28/06/2021	516,91

Fernão, 28 de junho de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA

Prefeito Municipal

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2021

BOLETIM DE CAIXA Nº 117/2021 DO DIA 24/06/2021 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
41	1610.01.1.1.01.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	110 000	0 01 00	167,50
55	1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	100 053	0 05 00	17.095,39
68	1718.05.1.1.01.00	TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200 000	0 05 00	12.785,53

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	30.048,42
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	30.048,42
Saldo Anterior:		4.681.770,41
Total Geral:		4.711.818,83

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
77	714		3.3.90.32.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310 000	0 01 00	180,00
73	1552		3.3.90.14.14	RAMIRO APARECIDO PERMONIAN	310 000	0 01 00	-28,48
53	1852		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.474,83
53	1853		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	0,17
51	1854		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	17,10
51	1873		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	11,40
51	1884		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	8,55

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	1.663,57
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	1.663,57
Saldo:		4.711.818,83
Saldo para o dia seguinte:		4.710.155,26

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**			324.453,84	17.095,39	0,00	341.549,23
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.		0 01 00	92,53			92,53
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 02 00	4.825,32			4.825,32
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 05 00	20.240,81			20.240,81
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0 02 00	3,36			3,36
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL		0 02 00	710,32			710,32
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS		0 02 00	13,55			13,55
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS		0 02 00	40.058,86			40.058,86
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		0 01 00	258.509,09	17.095,39	0,00	275.604,48
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**			2.267.440,86	48.439,68	95.723,19	2.220.157,3
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS		0 02 00	13.329,11			13.329,11
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL		0 01 00	387,32			387,32

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 117/2021 DO DIA 24/06/2021 Página 2

001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	0 01 00	176,50			176,50
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	0 01 00	13.551,49			13.551,49
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 01 00	9.394,82			9.394,82
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	0 01 00	14.492,17			14.492,17
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	0 01 00	1.474,83	0,00	1.474,83	0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 01 00	562,90	46.032,56	46.000,17	595,29
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	0 01 00	1.996.803,63	0,00	46.000,00	1.950.803,63
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC	0 01 00	34.353,12			34.353,12
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 01 00	166.691,41			166.691,41
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	0 01 00	2.473,53	28,48	0,00	2.502,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0 01 00	11.200,83	2.378,64	37,05	13.542,42
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	0 01 00	2.211,14	0,00	2.211,14	0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 01 00	338,06			338,06
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**	25.713,96	0,00	0,00	25.713,96
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	0 01 00	25.713,96			25.713,96
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**	2.227,58	0,00	0,00	2.227,58
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	0 01 00	2.227,58			2.227,58
	Vinc. Grupo	**190**	**Movimentações Extraorçamentária**	181,55	0,00	0,00	181,55
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	0 19 00	100,03			100,03
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 19 00	81,52			81,52
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**	773.546,63	12.785,53	0,00	786.332,16
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	23.942,08			23.942,08
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	872,49			872,49
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	168.751,83			168.751,83
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.478,70			23.478,70
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.202,99			25.202,99
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	38.040,34			38.040,34
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	13.966,91			13.966,91
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	479.291,29	12.785,53	0,00	492.076,82
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	32.539,97	12.000,00	0,00	44.539,97
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	32.539,97	12.000,00	0,00	44.539,97
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	176.307,28	0,00	0,00	176.307,28
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00			0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	176.307,28			176.307,28
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	824.978,78	0,00	32,56	824.946,22
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.157,03			48.157,03

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 117/2021 DO DIA 24/06/2021 Página 3

001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,00			0,00
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.044,89			11.044,89
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	55.817,06	0,00	16,06	55.801,00
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	140.519,84			140.519,84
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.077,78			7.077,78
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.153,58			2.153,58
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	555.119,22	0,00	16,50	555.102,72
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.089,38			5.089,38
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	89.691,94	34.000,00	180,00	123.511,94
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	89.691,94	34.000,00	180,00	123.511,94
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.350,08	0,00	0,00	2.350,08
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.350,08			2.350,08
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	162.337,94	0,00	0,00	162.337,94
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	14.991,39			14.991,39
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	23.881,68			23.881,68
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	95.092,54			95.092,54
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	75,50			75,50
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 02 00	15.793,82			15.793,82
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	12.503,01			12.503,01
				4.681.770,41	124.320,60	95.935,75	4.710.155,2

FERNÃO, 24 de junho de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 117/2021 DO DIA 24/06/2021 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.681.770,41
+ Receita Arrecadada no dia:	30.048,42
+ Anulação de Despesa:	-28,48
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	1.692,05
+ Saldo Atual:	**4.710.155,26**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2.196,84
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	539,09
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	442,50
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	199,19
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	9,43
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	320,34
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	64,47
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	102,47
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	496,73
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	199,19
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2.479,63
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	259,80
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	40,86
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	382,44
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.693,92
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,01
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	483,34
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	625,39
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	153,59
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5.379,89
1	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2.614,78
19	1128.02.9.2.00.02	MULTAS EJUROS DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	110 000	0 01 00	5,00
32	1240.00.1.1.00.01	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIP	110 000	0 01 00	4.824,48
41	1610.01.1.1.01.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	110 000	0 01 00	560,83
43	1610.01.1.1.05.00	SERVIÇOS DE MÁQUINAS	110 000	0 01 00	198,66
99	1990.99.1.1.00.01	FALTAS	110 000	0 01 00	7,45
99	1990.99.1.1.00.01	FALTAS	110 000	0 01 00	1,47
99	1990.99.1.1.00.01	FALTAS	110 000	0 01 00	1,51
100	1990.99.1.1.00.02	RESTITUIÇÕES	110 000	0 01 00	26,04
100	1990.99.1.1.00.02	RESTITUIÇÕES	110 000	0 01 00	26,03
152	2428.10.9.1.00.02	FEHIDRO - FOSSAS SEPTICAS BIODIGETORAS	100 058	0 02 00	11.990,00
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	459,16
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	330,00
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	459,16
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	751,97
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	191,23
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	135,88
9007	9999.00.0.0.00.07	PENSAO ALIMENTICIA	190 000	0 19 00	436,40
9007	9999.00.0.0.00.07	PENSAO ALIMENTICIA	190 000	0 19 00	379,50
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	6.612,26
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.226,13
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	2.998,75
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.595,84
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	6.723,25
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.109,24

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 2

9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	263,53
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	814,69
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	808,67
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	304,78
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.924,96
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	3.626,79
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	4.656,21
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.301,05
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.403,84
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	914,34
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	1.292,18
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	2.412,71
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	329,27
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	15.251,28
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	3.458,25
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	429,85
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	2.347,60
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	891,36
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	2.572,74
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	3.748,05
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	953,13
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	703,43
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	319,59
9010	9999.00.0.0.00.10	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	190 000	0 19 00	3.142,04
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	535,08
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	335,00
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	276,45
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	286,30
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	1.330,00
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	1.151,10
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	853,00
9031	9999.00.0.0.00.28	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	190 000	0 19 00	518,50

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	36.339,37
	Extra Orçamentária:	82.564,54
	Total Arrecadado:	118.903,91
Saldo Anterior:		4.710.155,26
Total Geral:		4.829.059,17

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
9008	141			FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190 000	0 19 00	22.457,14
9010	142			BANCO BRADESCO S.A.	190 000	0 19 00	6.235,70
9031	143			BANCO SANTANDER S.A.	190 000	0 19 00	2.762,83
9007	145			DINA DOS SANTOS	190 000	0 19 00	436,40
9003	146			PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	190 000	0 19 00	153,81
9007	147			LEILA SUELI DOS SANTOS	190 000	0 19 00	379,50

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 3

9031	148		BANCO SANTANDER S.A.	190	000	0	19	00	853,00
9031	149		BANCO SANTANDER S.A.	190	000	0	19	00	518,50
9031	150		BANCO SANTANDER S.A.	190	000	0	19	00	1.151,10
9010	151		BANCO BRADESCO S.A.	190	000	0	19	00	319,59
9010	152		BANCO BRADESCO S.A.	190	000	0	19	00	3.142,04
9010	153		BANCO BRADESCO S.A.	190	000	0	19	00	3.748,05
9010	154		BANCO BRADESCO S.A.	190	000	0	19	00	3.464,10
9010	156		BANCO BRADESCO S.A.	190	000	0	19	00	1.656,56
9008	157		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190	000	0	19	00	7.361,10
9008	158		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190	000	0	19	00	2.206,52
9008	159		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190	000	0	19	00	15.580,55
9008	160		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190	000	0	19	00	2.412,71
9008	161		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190	000	0	19	00	5.551,75
51	1874	3.3.90.39.58	TELEFONICA BRASIL S.A	110	000	0	01	00	141,09
51	1875	3.3.90.39.58	TELEFONICA BRASIL S.A	110	000	0	01	00	638,52
241	1882	3.3.90.39.58	TELEFONICA BRASIL S.A	110	000	0	01	00	65,90
43	1887	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	51.433,49
45	1888	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	630,35
46	1889	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	7.793,10
132	1890	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	27.051,21
132	1891	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	1.269,92
132	1892	3.1.90.11.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	102,54
135	1893	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	220	000	0	01	00	3.473,65
232	1894	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	11.026,31
235	1895	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	1.445,09
204	1896	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	21.052,84
204	1897	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	367,05
207	1898	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	3.534,28
204	1899	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	4.342,03
135	1901	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	220	000	0	01	00	317,96
244	1902	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	9.343,76
244	1903	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	2.055,27
247	1904	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	1.880,84
284	1905	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	47.593,37
284	1906	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	1.514,51
284	1907	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	1.815,88
284	1908	3.1.90.11.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	51,27
287	1909	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	7.685,94
60	1910	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	101.535,14
60	1911	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	6.262,66
60	1912	3.1.90.11.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	51,27
66	1913	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	3.556,09
69	1914	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	310	000	0	01	00	17.974,92
162	1915	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	32.448,02
162	1916	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	4.843,98
165	1917	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	261	000	0	02	00	5.487,72
300	1918	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	7.923,24
303	1919	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	1.307,34
263	1920	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	1.882,39

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 4

266	1921	3.1.91.13.99	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	310,59
23	1922	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	12.930,12
23	1923	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	4.286,71
25	1925	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	359,21
162	1926	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	2.053,80
162	1927	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	228,20
222	1929	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	4.400,00
135	1931	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	220	000	0	01	00	482,89
196	1932	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	4.226,53
196	1933	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	103,86
196	1934	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	704,41
198	1935	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	784,48
199	1936	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	960,18
95	1937	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	2.075,28
95	1938	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	310	000	0	01	00	276,70
98	1939	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	310	000	0	01	00	388,08
62	1940	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	300	000	0	05	00	1.693,14
287	1942	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	237,99
253	1943	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	5.776,27
256	1944	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	953,08
263	1945	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	110	000	0	01	00	4.342,03
62	1947	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	300	000	0	05	00	15.415,99
71	1948	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	300	000	0	05	00	2.843,60
147	1949	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	12.057,00
147	1950	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	441,66
147	1951	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	933,39
149	1952	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	317,89
150	1953	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	220	000	0	01	00	2.268,73
186	1954	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	262	000	0	02	00	6.286,49
186	1955	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	262	000	0	02	00	244,70
189	1956	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	262	000	0	02	00	1.077,65
181	1957	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	262	000	0	02	00	9.230,06
184	1958	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	262	000	0	02	00	1.522,95
62	1959	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	300	000	0	05	00	221,65
177	1960	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	7.965,72
177	1961	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	1.327,62
180	1962	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	261	000	0	02	00	1.533,40
173	1963	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	8.594,96
173	1964	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261	000	0	02	00	1.432,48
176	1965	3.1.91.13.03	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	261	000	0	02	00	1.654,52
62	1966	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	300	000	0	05	00	1.141,05
68	1967	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	300	000	0	05	00	455,26
55	1968	3.3.91.97.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	110	000	0	01	00	23.796,59
291	1975	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	305,70
291	1976	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	352,28
51	1977	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110	000	0	01	00	10,45
51	1978	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110	000	0	01	00	2,85
291	1979	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	4.423,96
8004	2490		TECNIPAR AMBIENTAL LTDA	110	000				11.990,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 5

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	543.331,09
	Extra Orçamentária:	92.380,95
	Total Pago:	635.712,04
Saldo:		4.829.059,17
Saldo para o dia seguinte:		4.193.347,13

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**			341.549,23	11.990,00	11.990,00	341.549,23
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	0	01 00	92,53			92,53
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	0	02 00	4.825,32			4.825,32
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	0	05 00	20.240,81			20.240,81
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0	02 00	3,36			3,36
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	0	02 00	710,32			710,32
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS	0	02 00	13,55	11.990,00	11.990,00	13,55
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	0	02 00	40.058,86			40.058,86
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	0	01 00	275.604,48			275.604,48
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**			2.220.157,35	152.550,62	402.111,34	1.970.596,6
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0	01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0	01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS	0	02 00	13.329,11			13.329,11
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	0	01 00	387,32			387,32
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	0	01 00	176,50			176,50
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	0	01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0	01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	0	01 00	13.551,49			13.551,49
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	01 00	9.394,82	4.824,48	5.081,94	9.137,36
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	0	01 00	14.492,17			14.492,17
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	0	01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	0	01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0	01 00	595,29	100.235,70	97.359,17	3.471,82
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	0	01 00	1.950.803,63	0,00	94.000,00	1.856.803,63
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC	0	01 00	34.353,12			34.353,12
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0	01 00	166.691,41	40.728,31	199.431,68	7.988,04
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	0	01 00	2.502,01			2.502,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0	01 00	13.542,42	764,49	2,85	14.304,06
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	0	01 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0	01 00	338,06	5.997,64	6.235,70	100,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**			25.713,96	0,00	0,00	25.713,96
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	0	01 00	25.713,96			25.713,96
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**			2.227,58	0,00	0,00	2.227,58
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	0	01 00	2.227,58			2.227,58
	Vinc. Grupo	**190 Movimentações Extraorçamentária**			181,55	122.183,91	120.010,32	2.355,14
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	0	19 00	0,00	15.163,46	14.972,23	191,23

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 6

001	19045-4	BANCO DO BRASIL	0 19 00	100,03	19.620,59	19.620,59	100,03
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00	3.721,18	3.585,30	135,88
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 19 00	0,00	33.383,67	31.455,67	1.928,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00	10.166,95	10.166,95	0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 19 00	81,52	33.892,36	33.973,88	0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00	6.235,70	6.235,70	0,00
	Vinc. Grupo	**200 EDUCAÇÃO**		786.332,16	0,00	0,00	786.332,16
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	23.942,08			23.942,08
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	872,49			872,49
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	168.751,83			168.751,83
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.478,70			23.478,70
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.202,99			25.202,99
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	38.040,34			38.040,34
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	13.966,91			13.966,91
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	492.076,82			492.076,82
	Vinc. Grupo	**210 EDUCAÇÃO INFANTIL**		44.539,97	6.423,30	48.398,88	2.564,39
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	44.539,97	6.423,30	48.398,88	2.564,39
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**260 EDUCAÇÃO-FUNDEB**		176.307,28	85.932,27	169.046,37	93.193,18
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00	85.932,27	85.932,27	0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	176.307,28	0,00	83.114,10	93.193,18
	Vinc. Grupo	**300 SAÚDE**		824.946,22	153,59	21.770,69	803.329,12
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.157,03			48.157,03
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,00			0,00
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.044,89			11.044,89
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	55.801,00			55.801,00
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	140.519,84			140.519,84
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.077,78			7.077,78
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.153,58			2.153,58
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	555.102,72	153,59	21.770,69	533.485,62
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.089,38			5.089,38
	Vinc. Grupo	**310 SAÚDE–GERAL**		123.511,94	9.405,92	132.120,14	797,72
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	123.511,94	9.405,92	132.120,14	797,72
	Vinc. Grupo	**312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**		2.350,08	0,00	0,00	2.350,08
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.350,08			2.350,08
	Vinc. Grupo	**500 ASSISTÊNCIA SOCIAL**		162.337,94	0,00	0,00	162.337,94
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	14.991,39			14.991,39
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	23.881,68			23.881,68
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	95.092,54			95.092,54
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	75,50			75,50
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 02 00	15.793,82			15.793,82
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	12.503,01			12.503,01
				4.710.155,26	388.639,61	905.447,74	4.193.347,1

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 7

FERNÃO, 25 de junho de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 118/2021 DO DIA 25/06/2021 Página 8

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.710.155,26
+ Receita Arrecadada no dia:	118.903,91
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	635.712,04
+ Saldo Atual:	**4.193.347,13**